

**CÂMARA MUNICIPAL**  
SANTA FÉ DO SUL - SP

**RESOLUÇÃO Nº 04/2026**

Dá nova redação aos dispositivos da Resolução nº 03, de 2022, alterada pela Resolução nº 03, de 2023, que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, e dá outras providências correlatas”.

VAGUINHO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 28, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os incisos I, II e III do § 3º do artigo 13 da Resolução nº 03 de 29 de junho de 2022, alterada pela Resolução nº 03 de 13 de setembro de 2023, que “Dispõe sobre a Estrutura administrativa da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, e dá outras providências correlatas”, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 13.**.....

**“§ 3º.**.....

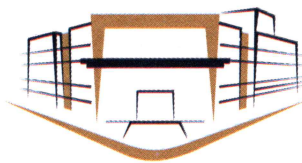
I – No 1º Nível: 80% (oitenta por cento);  
a) Diretor Executivo.

II – No 2º Nível: 70% (setenta por cento);  
a) Controlador Interno.

III – No 3º Nível: 60% (sessenta por cento);  
a) Chefe de Serviço.

IV – No 4º Nível: 25% (vinte e cinco por cento);  
a) Ouvidor.”

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente resolução, correrão a conta de verbas próprias consignada do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



## **CÂMARA MUNICIPAL**


SANTA FÉ DO SUL - SP

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
24 de junho de 2026

  
**VAGUINHO LOPES**  
Presidente

Registrada em livro próprio na mesma data e publicada na forma da lei.

  
**REGINALDO STEFANIN ROSSANO**  
Diretor Executivo

